



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140.2024.PE.046.EPC-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PRE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GRUPO 07), A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS ADVINDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE

Solicitação de esclarecimento pela empresa WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.120.044/0001-05, sediada na Rua da Hora, nº 892, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-015 Fone: (81) 3038-2911.

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES publicou edital com fundamento na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, de 10 de fevereiro de 2023, Instrução Normativa nº. 02, de 25 de abril de 2023.

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, municipais e estaduais, levando em conta os aspectos de eficiência e economicidade para a Administração Pública.

A Instrução Normativa Municipal nº 005, de 10 de agosto de 2023, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

(...)

II – média: média aritmética simples, obtida pela divisão da soma pela quantidade dos valores obtidos;

III – mediana: valor que separa a metade maior e a metade menor de um conjunto de valores. Se houver um número par de preços, a mediana é definida como a média dos dois valores do meio;

Os critérios de pesquisa de preços realizada de forma crítica, devendo, sempre que possível, serem observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – contratações similares do Município do Jaboatão dos Guararapes, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE COMPRAS

II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível em portal nacional de compras;

III – contratações similares feitas por outros entes da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e este tenha ocorrido no período de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços;

V – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de elaboração do mapa de preços; e

VI – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma de regulamento a ser editado.

No processo em tela, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado, para os itens 01 e 02 foram utilizadas a mediana, no qual o cálculo incidu sobre um conjunto de três preços públicos, oriundos do sistema Banco de Preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Os preços coletados foram analisados de forma crítica, utilizado os valores públicos homologados dentre os meses de fevereiro até junho de 2024.

A referida Instrução Normativa Municipal, ainda, prevê que quando o Coeficiente de Variação (CV) for superior a 75%, sugere expurgar os valores acima do Limite Superior e abaixo do Limite Inferior. Quando o CV do conjunto de preços coletados for menor ou igual a 30% utiliza-se a Média, nos demais casos a Mediana;

Do mesmo modo, o Agente Público deve avaliar a repetição do procedimento de saneamento, quando o CV continuar acima de 75% após a primeira realização, tentando resguardar a manutenção de três preços considerados como válidos;

Diante do exposto, não cabe razão a empresa Licitante a afirmação de que a pesquisa realizada neste certame foi inadequada, porque a estimativa de preços para o presente registro de preços decorreu de pesquisa de preços públicos, através da Plataforma eletrônica, Banco de Preços.

Portanto, não cabe revisão da pesquisa de preços realizada em relação aos itens 01 e 02, nem mesmo adoção de novas pesquisas com metodologia diferente da adotada pelo Município, uma vez que, os valores espelham os valores praticados no mercado.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Karina de Lima
Matrícula 4.0592768-1
Gerência de Cotações e Compras